



Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias (*Publicado no Diário da República, 2ª Série – Nº231, Aviso 19432/2020 de 26 de novembro*)

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL ATA NÚMERO TRÊS

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniu-se na escola sede do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

A presente reunião do júri tem a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Critérios de diferenciação nos casos de empate.

Relativamente ao ponto da ordem de trabalhos, a presidente do júri começou por referir que após a análise das candidaturas e aplicação dos métodos de seleção, registando-se uma igualdade de valoração nos vários itens da fórmula de avaliação curricular é necessário definir critérios de diferenciação.

Após reflexão e análise das propostas apresentadas, foi deliberado que, nos critérios de diferenciação com vista à graduação dos candidatos nos casos de empate, considerar para desempate, por ordem, os seguintes critérios:

Primeiro – A habilitação académica mais elevada;

Segundo- A maior experiência profissional, sendo contado o tempo em meses;

Terceiro- A formação profissional, sendo contado o número de horas de formação;

Quarto – A idade, do mais velho para o mais novo.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei.

Assinaturas

A Presidente do Júri

A Vogal

O Vogal